



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 524/83

DATA: 28 de novembro de 1983.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar à Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, utilizando como recursos a redução de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal